



## **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Regulamento de Compras da Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social Os Sonhadores.

Abaixo transcrito:

### **CAPÍTULO I – FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para estabelecer convênios e parcerias, aquisição de bens e contratação de obras, de serviços e de pessoal para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL OS SONHADORES, doravante denominado OSC, regidas pelos princípios da legalidade, moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL OS SONHADORES no âmbito do contrato de gestão da OSC.

### **CAPÍTULO II - DAS COMPRAS**

Artigo 2º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Presidente da OSC, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via telefone, fax, e-mail e meio eletrônico.

Parágrafo único - Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado.

### **CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**

Artigo 4º - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a. Cotação de 03 orçamentos;
- b. Apuração da melhor oferta;
- c. Aprovação da compra pelo Presidente da OSC;
- d. Confirmação da compra com fornecedores;
- e. Pagamento realizado por meio de transferência bancária ou boleto bancário; mediante nota fiscal.



Artigo 5º - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de qualquer material inexistente no estoque do Departamento de Materiais ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento da OSC.

Parágrafo Único: O departamento de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência.

Artigo 6º - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

Parágrafo Único: Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, face a especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade.

Para as compras realizadas em regime de urgência.

Parágrafo Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, fax, e-mail ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 01 ano.

#### **CAPÍTULO IV - DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

Artigo 7º - A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a. Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representante comercial exclusivo.
- b. Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

#### **CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Artigo 8º - O regime de contratação de pessoal, para executar as atividades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL OS SONHADORES, ocorrerá por meio das seguintes etapas, conforme Regulamento Interno da OSC:

- a. Análise da Necessidade de Contratação;
- b. Aprovação da Diretoria;
- c. Descritivo do Cargo;
- d. Divulgação online da Vaga;
- e. Recebimento dos currículos dos interessados no Prazo Estipulado;
- f. Seleção dos Currículos;



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL**

**`` OS SONHADORES ``**

CNPJ 10.346.002/0001-90

Email: [ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com](mailto:ossonhadoresfernandopolis@hotmail.com) - FONE (17) 3442-7666

- g. Entrevista Individual;
- h. Prova Escrita (Se necessário);
- i. Triagem e Seleção;
- j. Contratação;
- k. Início das Atividades.

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 9º - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL OS SONHADORES;

Artigo 10º - Este Regulamento entra em vigor a partir da data da aprovação pela Assembleia Geral da Diretoria.

Fernandópolis, 07 de agosto de 2019.